



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa inserção em ata de voto de pesar, pelos falecimentos do empresário e pecuarista, Benedito Mutran Filho, e de Márcio Mutran do Nascimento, empresário, mentor emocional e autor de obras como “Seja Sempre Você Mesmo”, “Somos Deuses” e “O Príncipe do Eterno”.

**JUSTIFICAÇÃO**

Na última sexta-feira, 1º de março, fomos surpreendidos, logo cedo, com a notícia do falecimento do empresário Benedito Mutran Filho, conhecido como Bené Mutran. Um dos maiores pecuaristas do Pará e do Brasil, ao longo da carreira, Mutran chegou a ter quase 100 mil cabeças de gado. Ele acumulou conquistas importantes como o bicampeonato do Ranking Nacional dos Criadores de Nelore.

Além da pecuária, Bené Mutran também teve um importante papel no desenvolvimento da produção e beneficiamento de castanhas no Pará. Em 1966, seguindo o legado do pai, Benedito Mutran, Bené fundou a Benedito Mutran & Cia., empresa que exportava castanhas para os Estados Unidos, Inglaterra, Alemanha, Austrália, Nova Zelândia, Holanda, Espanha, Itália, França, África do Sul, Rússia, Canadá, China, Japão, Jordânia, Tunísia e Noruega.



No mesmo dia do falecimento de Benedito Mutran Filho, seu sobrinho, Márcio Mutran do Nascimento, foi encontrado sem vida após cair de um prédio, na cidade de Itapema, em Santa Catarina.

Márcio era reconhecido como mentor emocional e autor de obras como “Seja Sempre Você Mesmo”, “Somos Deuses” e “O Príncipe do Eterno”. Com forte presença nas redes sociais, ele também atuava como influencer digital e mantinha o canal no YouTube intitulado "Mutretos Squad".

Solidarizo-me com os familiares e rogo a Deus que ampare a todos nesse momento de profundo pesar.

Sala das Sessões, 5 de março de 2024.

**Senador Zequinha Marinho  
(PODEMOS - PA)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6816223127>